



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Nº 774/1995 alterada pela Lei Municipal Nº 1415/2021, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NUMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	53.604/2024	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Nome: Mariana Brandão Miqueloti		CPF: 111.355.947-08		
Endereço: Rua Praia do Flamengo, nº 02		Bairro: Flamengo		
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: N.I.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Mariana Brandão Miqueloti		CPF: 111.355.947-08		
Endereço: Rua Praia do Flamengo, nº 02		Bairro: Flamengo		
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 35.685-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote nº 03, quadra 01. Rua Ouro Preto, Parque dos Coqueiros		Área Total (ha): 0,097		
Registro Nº: Matrícula: 16.950 – Livro 2-CB, FL 150, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiaiuçu/MG		Município/UF: Itatiaiuçu/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): *****				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	UN	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		23	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Árvores isoladas	Não se aplica	Não se aplica
Total: -	Não se aplica	Não se aplica	Total: Não se aplica	Não se aplica
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	UN
Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA				
Davi Guadereto Silva Martins – Matrícula - 9238				
Cristina dos Santos Rodrigues – Matrícula 8412				
Data da vistoria: 30/11/2025				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 08/04/2026		Observações:		
Validade: 3 (três) anos.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
TIPO DE INTERVENÇÃO	DATUM	FUSO	COORDENADA PLANA (U I M)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	WGS84	23S	558962.73 m E	7765104.80 m S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Compensatórias: Estão presentes no campo das condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Acompanhamento da execução da supressão por profissional habilitado	Durante a supressão
2	Executar o plantio compensatório de 5 (cinco) mudas por árvore suprimida de espécies compatíveis com Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica ou o recolhimento de 05 (cinco) UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itatiaiuçu) por árvore a ser suprimida, à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Em até 10 dias após a supressão
3	Garantir manutenção e monitoramento das mudas replantadas, assegurando taxa mínima de sobrevivência de 80%, caso opte pelo replantio.	Semestral por um período de 2 anos
4	Apresentar registro fotográfico das etapas de supressão e plantio à SMMA, caso opte pelo replantio.	Até 10 dias após cada etapa
5	Comunicar formalmente à SMMA o início das atividades	05 dias úteis antes da supressão

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Autorização emitida no dia 08/04/2026

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula:842/